

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº559 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E Nº 523, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 523, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo a abertura de créditos destinados a cobrir insuficiência de dotação relativa as seguintes despesas:

- I – Pessoal e encargos sociais, dívida pública, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores;
- II – Contrapartida de convênios e outros instrumentos congêneres firmados com outros entes e entidades da Administração Direta e Indireta;
- III – Decorrentes de transferências voluntárias e de recursos vinculados;
- IV – Ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A abertura de créditos suplementares abertos à conta de anulação total ou parcial de dotações não será computada para fins de apuração do limite previsto no caput deste artigo.”
(NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 10 e 11 da nº Lei nº 523, de 30 de dezembro de 2024, e o art. 11 da Lei nº 522, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho

